



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 27 de novembro de 2017.

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar a contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para ampliação da Câmara Municipal com 84,38 M², compreendendo garagem, duas salas administrativas e pinturas externa da parte já existente.

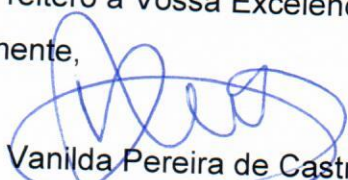
Faz-se necessária a contratação, uma vez que, a Câmara Municipal, possui veículo e acaba ficando sobre as condições do tempo, já que não possui nenhuma cobertura do lado de fora da Câmara, sendo assim, a construção de uma garagem seria meramente importante para evitar deterioração desse patrimônio.

Ademais, é fundamental frisar ainda a importância de se construir dois compartimentos administrativos, uma vez que, duas das servidoras estão laborando na mesma sala, o que acaba muitas vezes dificultando o trabalho de uma delas, sendo assim, com a obra dessas salas, cada servidora efetivaria seus trabalhos de forma mais célere e confortável, já que a sala que atualmente laboram não possui comodidade suficiente para que possam desfrutar do espaço que necessitam para a efetivação dos trabalhos diários.

Portanto, tem-se por necessária a contratação da empresa especializada na prestação de serviços, projeto e execução de obra ou serviço técnico, edificações públicas qualquer área e projeto arquitetônico, para construção da garagem e compartimentos na Câmara Municipal de Vereadores.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência estima e consideração.

Atenciosamente,


Vanilda Pereira de Castro
Consultora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –

Fone: 043 - 3444-1197

OBRA: Ampliação do Prédio da Câmara

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Arapuã

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
1 SERVIÇOS PRELIMINARES		UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Placa da obra				
1.2	Locação da Obra	M²	3,00	120,00	360,00
1.3	Barracão de obra	M²	6,00	300,00	1.800,00
		M²	84,38	3,00	253,14
2 INFRA E SUPERESTRUTURA		2.413,14			
2.1	Estacas Ø20cm armadas hm=5cm	M	105,00	62,00	6.510,00
2.2	Blocos de concreto armado	M³	1,92	1.350,00	2.592,00
2.3	Viga Baldrame, viga cinta, vergas e contra vergas	M³	8,15	1.790,00	14.588,50
2.7	Pilares de concreto armado	M³	2,70	1.615,00	4.360,50
3 ALVENARIA		28.051,00			
3.1	Alvenaria em alvenaria de tijolos 6 furos	M²	240,20	58,20	13.979,64
3.2	Impermeabilização de viga baldrame	m²	10,40	22,30	231,92
4 COBERTURA		14.211,56			
4.1	Estrutura em madeira para sustentação da cobertura	M²	84,38	58,30	4.919,35
4.2	Cobertura com telha de fibrocimento 6mm e acessórios	M²	84,38	35,20	2.970,18
4.3	Calhas de corte 60cm	M	15,35	45,00	690,75
4.4	Rufos corte 50cm	m	26,05	39,00	1.015,95
5 REVESTIMENTO		9.596,23			
5.1	Chapisco, emboco e reboco	M²	480,40	42,30	20.320,92

83

5.2	Tarugamentometálico p/ suportar forro de PVC	M²	84,38	19,90	1.679,16
5.3	Forro de PVC	m²	84,38	25,00	2.109,50
6 ESQUADRIAS					
6.1	De madeira				24.109,58
6.1.1	Portas de madeira (80x2,10) com batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e parafusos	UND	3,00	590,00	1.770,00
6.2	BLINDEX				
6.2.1	Esquadria de vidros blindex 8mm				
7 PISOS					
7.1	Contra piso em concreto	m²	5,80	570,00	3.306,00
7.2	Cerâmica esmaltada 1ª qualidade 20x40cm com rodapé	M²	84,38	41,20	3.476,46
		M²	88,02	49,90	4.392,20
8 INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
8.1	Pontos de luz no teto com fiação e luminárias de LED	und	8,00	162,00	1.296,00
8.2	Pontos de tomada e interruptores c/ fiação e acabamentos	und	15,00	80,00	1.200,00
9 PINTURA					
9.1	Aplicação de textura nas paredes internas e externas	M²	480,40	10,00	4.804,00
9.2	Pintura em paredes interna e externas com tinta latex de 1ª linha em 3 demãos	M²	480,40	18,00	8.647,20
9.3	Pintura com tinta esmalte sintético nas esquadrias de madeira	m²	5,04	20,00	100,80
10 SERVIÇOS EXTERNOS					
10.1	Calçada em concreto alisado nos entornos da obra e=5cm	M²	15,35	41,20	632,42
10.2	Calçada em concreto alisado na entrada da garagem	M²	14,60	41,20	601,52
10.3	Cerâmica esmaltada (20x40) nas calçadas no entorno da obra e entrada de carros	M²	29,95	45,00	1.347,75
10.4	GRAMA EM LEIVA				
10.4.1	Plantio de grama tipo esmeralda no patio	M²	48,20	12,50	602,50
11 PINTURA GERAL NA ÁREA EXISTENTE					
11.1	Pintura com tinta latex de 1ª linha nas paredes externas	m²	256,00	18,00	4.608,00
11.2	Pintura com tinta latex de 1ª linha em muro	m²	179,00	18,00	3.222,00
11.3	Pintura com tinta esmalte de 1ª linha em 3 demãos em grades de ferro	m²	61,00	20,00	1.220,00

2

Roberto Gomes de Menezes
Engenheiro Civil
CREA/PR 24211-D
CPF 566317829-53



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Excelentíssimo Senhor
Antenor Brisola
Digníssimo Presidente da Câmara

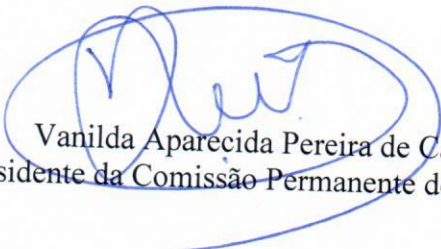
SETOR DE LICITAÇÕES

A CONTABILIDADE

Processo Administrativo nº 21/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, a presença da Contabilidade desta Câmara, a fim de atender a solicitação realizada pela Secretária Legislativa, solicitar que seja emitido parecer contábil informando todos os dados orçamentários para que possamos efetuar a **contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que a o valor máximo global estimado perfez o valor de R\$ 119.777,12 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta e sete, doze centavos).**

Arapuã-PR, 01 de dezembro de 2017.


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 12 de dezembro de 2017.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 21/2017 (Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da Câmara com área total de 84,38 M2), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Municipal		
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo.

A existência de recursos orçamentários será, oportunamente, verificada através de parecer contábil. O parecer jurídico sobre a minuta do Edital também será emitido pela procuradoria jurídica. Assim, estará tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Processo Administrativo: nº 21/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço, Global

Forma de Pagamento: Conforme execução do objeto

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias

Local de Entrega: Câmara Municipal de Arapuã – Rua José Constantino dos Santos, nº 1.411, Centro

Vigência: 12 (doze) meses

Arapuã – PR, 13 de dezembro de 2017


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

08
13

MINUTA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

1- PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Arapuã, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 02/2017, de 11/01/2017**, publicado no Jornal Paraná Centro, com a devida autorização expedida pelo Presidente desta Casa Legislativa **Sr. Antenor Brisola** e, conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação às ____ horas do dia ____ de ____ de 2017, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, sito a Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, Arapuã-PR, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa para a execução do objeto constante no subitem 2.1 deste Edital**.

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até ____:____ horas do dia ____ de ____ de 2018 no local retro estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Casa de Lei ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

TIPO: Menor Preço, Global

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições realizadas pelo arquiteto responsável pela elaboração dos projetos e cronograma apresentados.

2.3 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 119.777,12 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais, doze centavos)**.

2.4 – Prazo de Execução da Obra: em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão realizá-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

3444-1197

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3.2 – Poderão participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 – Que não haja no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo III.**

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo IV.**

3.7 – Na presente licitação não se admitirá a participação de empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO (Anexo V) passado em papel timbrado**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”.**

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2017

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROponente: _____ (nome da empresa)



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2017
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de protocolo.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “A” “Documentos de Habilitação”, se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta das Contribuições Federais e regularidade previdenciária, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 – Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- c) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

6.5 – Outras comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), **se for o caso**;
- b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**);
- c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com **até 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo da Tomada de Preços;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do projeto técnico deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão de obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula), de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;

f) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição do engenheiro do Município;

g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

c) Que apresentar propostas manifestamente inexecutáveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela ordem crescente dos preços apresentados**, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO, GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame, afixada cópia da ata de análise e julgamento no quadro de avisos da Câmara, no mesmo endereço onde esta foi realizada.

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2, alíneas "a" a "e"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a ordem de classificação.

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, devendo ser dirigidos ao Sr. Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Presidente desta Casa Legislativa para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a executar os serviços.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta das seguintes dotações, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL:01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
FONTE: 001 RECURSO DO TESOURO
NATUREZA:4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar-se-á os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

16.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de até

17
B



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

120 (cento e vinte) dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

16.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;
- c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

poderá:

16.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

17.2 – O Senhor Roberto Gomes de Moraes, engenheiro civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

17.3 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

17.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.5 – O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CDN definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos.

18.2 – Multa de mora equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, caso o atraso dos serviços seja superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – As sanções por inadimplemento que poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

19.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

19.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.4. Fica assegurado a Câmara Municipal de Arapuã o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

19.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Casa Legislativa.

19.10. As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Legislativo, a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.11. Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos realizados e aceitos em toda a vigência da contratação.

19.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do Contrato (Anexo VII).

19.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

19.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, Arapuã, Paraná – CEP: 86.884-000 – FONE: (043) 3444-1197 FAX: (043) 3444-1197, **de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

20. ANEXO DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de proposta de preços;
- b) Anexo II – Protocolo de recebimento de edital e anexos;
- c) Anexo III – Declaração não emprega menor;



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

- d) Anexo IV – Declaração inexistência de fato superveniente;
- e) Anexo V – Carta credencial;
- f) Anexo VI – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- g) Anexo VII - Minuta de contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de renúncia;
- i) Anexo IX – Declaração de responsabilidade técnica;
- j) Anexo X – Planilha orçamentária;
- k) Anexo XI – Cronograma físico-financeiro;
- l) Anexo XII – Projeto Arquitetônico – Implantação e Planta da Cobertura;
- m) Anexo XIII - Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Cortes, Elevação.

Arapuã-Pr, ____ de ____.

Antenor Brisola

Presidente da Câmara Municipal de Arapuã



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 02/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à elaboração **(inserir o objeto da licitação)**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ **(inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **até 120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 **(trinta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____(local), ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Casa de Lei e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3444-1197 ou ser entregue diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã.

A não remessa do recibo exime esta Casa Legislativa à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....(local), de de 2017.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ/MF nº
....., sediada à(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para
sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

.....(local), de de 2017.

(Declarante)

Nome:

RG:



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente da Câmara Municipal de Arapuã - PR

Ref: Tomada de Preços nº 02/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã - PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Tomada de Preços nº 02/2017

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____(local), __ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA _____

A Câmara Municipal de Arapuã, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua José Constantino dos Santos, nº. 1411, centro, Arapuã, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente desta Casa Legislativa o **Sr. Antenor Brisola**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, brasileiro, casado, residente na Rua _____, nº _____, bairro, neste Município de Arapuã, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.**

Parágrafo único – A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo assessor jurídico desta Casa de Lei.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços ____/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

29
19

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, e ao Tomada de Preços nº ____/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Tomada de Preços ____/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

3444-1197

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será executado em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço e deverá estar de acordo **com as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
FONTE: 001
NATUREZA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$119.777,12 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta sete reais, doze centavos).

II - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CDN definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã- PR, ____ de ____ de 2017.

Antenor Brisola
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS 02/2017

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã - Pr.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2017, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____, _____ de 2017

nome e assinatura do representante legal da proponente



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Tomada de Preços nº 02/2017.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), __ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

A PROCURADORA JURIDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar a emissão de parecer jurídico referente a minuta de edital, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto visa a **contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.**

Arapuã-PR, 15 de Dezembro de 2017.

Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: __/__/2017

Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 21/2017

Trata-se de processo administrativo de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, visando a contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

O presente processo administrativo veio concluso para análise e emissão de parecer desta Procuradora Jurídica, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Preliminarmente. É importante asseverar que não compete a esta Procuradora Jurídica as questões acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para sua execução.

Pois bem. Às (fls.01) identifica-se a solicitação de abertura onde justifica-se a necessidade de construção da garagem ante a necessidade de se guardar e proteger o veículo cedido a esta Casa de Leis pelo Executivo Municipal das intempéries do tempo e também para a própria segurança do bem, pois em que pese o prédio da Câmara Legislativa ter sido construído recentemente, não possui garagem para guardar veículos.

Com relação às salas, justifica-se a sua construção porque há servidores dividindo salas durante o expediente, o que dificulta o bom andamento dos trabalhos.

E, por fim, a pintura da parte externa da sede da Câmara Municipal se justifica pela manutenção do prédio do legislativo.

Após, verifica-se os projetos arquitetônicos (Implantação e Planta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

da Cobertura e Planta Baixa, Cortes, Elevação), bem como Memorial Descritivo da Obra, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e RRT, documentos estes utilizados para se obter o valor máximo global estimado, que é de R\$ 119.777,12 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais, doze centavos).

Ainda, verifica-se a solicitação de abertura do processo licitatório proveniente da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas e minuta de edital de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, Global.

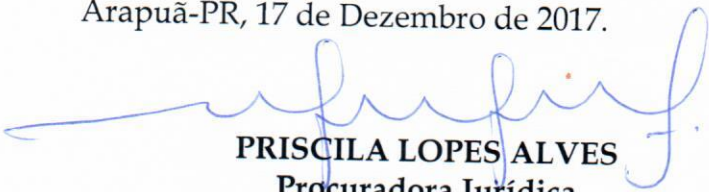
No que tange à minuta do edital fica demonstrado o objeto, condições de participação na licitação, do credenciamento, da habilitação, das propostas técnica e de preços, dos documentos de habilitação, do conteúdo do envelope proposta, do julgamento das propostas, do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, da execução dos serviços, da impugnação do ato convocatório, recursos, adjudicação e homologação, contratação, da prestação dos serviços e o seu recebimento, pagamento, sanções administrativas, disposições gerais e, por derradeiro, seus anexos e minuta do contrato administrativo.

Assim, a abertura do processo licitatório, assim como a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela legislação vigente.

Portanto este procedimento administrativo de licitação se encontra em condições de ser autorizado por Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã-PR, 17 de Dezembro de 2017.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

1- PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Arapuã, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 02/2017, de 11/01/2017**, publicado no Jornal Paraná Centro, com a devida autorização expedida pelo Presidente desta Casa Legislativa **Sr. Antenor Brisola** e, conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação às 10:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2018, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, sito a Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, Arapuã-PR, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, **GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa para a execução do objeto constante no subitem 2.1 deste Edital**.

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até 10:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2018 no local retro estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Casa de Lei ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

TIPO: Menor Preço, Global

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições realizadas pelo arquiteto responsável pela elaboração dos projetos e cronograma apresentados.

2.3 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 119.777,12 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais, doze centavos)**.

2.4 – Prazo de Execução da Obra: em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão realizá-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

3.2 – Poderão participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 – Que não haja no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo III.**

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo IV.**

3.7 – Na presente licitação não se admitirá a participação de empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO (Anexo V) passado em papel timbrado**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”.**

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de protocolo.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “A” “Documentos de Habilitação”, se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta das Contribuições Federais e regularidade previdenciária, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 – Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- c) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

6.5 – Outras comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), **se for o caso**;
- b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**);
- c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com **até 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo da Tomada de Preços;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do projeto técnico deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão de obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula), de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;

f) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição do engenheiro do Município;

g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

c) Que apresentar propostas manifestamente inexecutáveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

3444-1197

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope **"A" HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope **"A"** Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope **"B" PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope "B"**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **"B"**, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes **"B"** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope **"B"** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela ordem crescente dos preços apresentados**, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO, GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame, afixada cópia da ata de análise e julgamento no quadro de avisos da Câmara, no mesmo endereço onde esta foi realizada.

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2, alíneas "a" a "e"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a ordem de classificação.

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, devendo ser dirigidos ao Sr. Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Presidente desta Casa Legislativa para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a executar os serviços.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta das seguintes dotações, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.02.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

FONTE:001

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar-se-á os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

16.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

16.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;
- c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

poderá:

16.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

17.2 – O Senhor Roberto Gomes de Moraes, engenheiro civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

17.3 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

17.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.5 – O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CDN definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos.

18.2 – Multa de mora equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, caso o atraso dos serviços seja superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – As sanções por inadimplemento que poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

19.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

19.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.4. Fica assegurado a Câmara Municipal de Arapuã o direito de **revogar** a



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensão antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

19.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Casa Legislativa.

19.10. As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Legislativo, a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.11. Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos realizados e aceitos em toda a vigência da contratação.

19.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do Contrato (Anexo VII).

19.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

19.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, Arapuã, Paraná – CEP: 86.884-000 – FONE: (043) 3444-1197 FAX: (043) 3444-1197, **de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

20. ANEXO DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de proposta de preços;
- b) Anexo II – Protocolo de recebimento de edital e anexos;



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

- c) Anexo III – Declaração não emprega menor;
- d) Anexo IV – Declaração inexistência de fato superveniente;
- e) Anexo V – Carta credencial;
- f) Anexo VI – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- g) Anexo VII - Minuta de contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de renúncia;
- i) Anexo IX – Declaração de responsabilidade técnica;
- j) Anexo X – Planilha orçamentária;
- k) Anexo XI – Cronograma físico-financeiro;
- l) Anexo XII – Projeto Arquitetônico – Implantação e Planta da Cobertura;
- m) Anexo XIII - Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Cortes, Elevação.

Arapuã-Pr, 04 de janeiro de 2018

Antenor Brisola

Presidente da Câmara Municipal de Arapuã



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 01/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à elaboração **(inserir o objeto da licitação)**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ **(inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **até 120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **30 (trinta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____(local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Casa de Lei e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3444-1197 ou ser entregue diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã.

A não remessa do recibo exime esta Casa Legislativa à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....(local), de de 2018.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ/MF nº
....., sediada à(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente não existe fato superveniente impeditivo para
sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

.....(local), de de 2018.

(Declarante)

Nome:

RG:



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente da Câmara Municipal de Arapuã - PR

Ref: Tomada de Preços nº 01/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã - PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Tomada de Preços nº 01/2018

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____(local), ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA _____

A Câmara Municipal de Arapuã, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua José Constantino dos Santos, nº. 1411, centro, Arapuã, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente desta Casa Legislativa o **Sr. Antenor Brisola**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, brasileiro, casado, residente na Rua _____, nº _____, bairro, neste Município de Arapuã, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** ____/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Parágrafo único – A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo assessor jurídico desta Casa de Lei.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços 01/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, e ao Tomada de Preços nº 01/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Tomada de Preços 01/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será executado em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço e deverá estar de acordo **com as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.02.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

FONTES: 001

NATUREZA:4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$119.777,12 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta sete reais, doze centavos).

II - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CDN definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã- PR, ____ de _____ de 2018.

Antenor Brisola
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS 01/2018

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã - Pr.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2018, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____, _____ de 2018

nome e assinatura do representante legal da proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Tomada de Preços nº 01/2018.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Presidente da Câmara de Vereadores, **Sr. Antenor Brisola**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, considerando o parecer da contabilidade indicando a presença de dotação orçamentária para fazer frente as despesas e, sobretudo, o parecer jurídico apontando a possibilidade de prosseguimento do presente processo licitatório, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: nº 21/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço, Global

Forma de Pagamento: Conforme execução do objeto

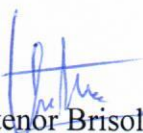
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias

Local de Entrega: Câmara Municipal de Arapuã – Rua José Constantino dos Santos, nº 1.411, Centro

Vigência: 12 (doze) meses

Objeto da Licitação: contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Arapuã – PR, 05 de Janeiro de 2018.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara

66
13

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que fará realizar às **10:00 h 00min, do dia 06/02/2018**, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, Arapuã, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço, Global**, visando contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

O recebimento das propostas será até as 10h00min do dia 06/02/2018.

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Arapuã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3444-1197.

Arapuã, 05 de janeiro de 2018.



Antenor Brisola
Presidente da Câmara de Vereadores

2 - O Poder Judiciário não tem acção de pequeno valor, por isso foi estipulado valor mínimo para ajuizamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº
06/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº06/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº EMPRESAS 01

SUPERBID WEESERVICES LTDA

Comunica, igualmente, a proponente acima citada e considerando que renunciou expressamente sua intenção em apresentar recurso do julgamento de sua proposta.

Arapuá, 15 do dezembro de 2017.

Cristiane Garcia Klatat
Presidente da CPL
Jenailina Silva Santos
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EMPRESA 01

Contratação de empresa para promoção e divulgação de preço público eletrônico, para venda de bens do Município de Arapuaçu-PR com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio da plataforma de transação web.

VALOR DA PORCE TAGEM %

10% (dez por cento)

Arapuaçu, 15 de dezembro de 2017.

Cristiane Garcia Kalat
Presidente da CPL

Jenaina Silva Santos
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro -
CEP: 86.884-000
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Estado do Paraná
DECRETO N.º 01/2018

OMADA DE PREÇO nº 06/2017 com abertura em 11/12/2017, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para a Contratação de empresa para promoção e divulgação de pregão eletrônico, para venda de bens do Município de Arapuaçu-PR com utilização de recursos

tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web conforme segue:

Empresa Vencedora: SUPERBID WEBSERVICES LTDA

Valor: R\$ 9.689,60 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessentacentavos)
Início: 30/11/2017
Término: 29/11/2018
Embaranhamento legal: Licitação modalidade
Data: 06/02/2017

Valor: R\$ 337.493,40 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)

Início: 04/12/2017
Término: 03/12/2018
Embasamento legal: Licitação modalidade
Pregão nº 70/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapá-MR
Contratado: C.A. DE SOUZA E CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação de Serviço de Segurança Para Festividades Comemorativas do Município de Arapá-MR.
Valor: R\$ 2.124,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais)

Início: 11/12/2017
 Término: 10/02/2018
 Empenhamento: legal: Utilização modalidade: Dispensa nº 93/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de Araputã/PR
 Contratado: CHIAPETTI & CIA. LTDA.
 Objeto: Contratação de Empresa Para O Fornecimento de Caminhão Carcamba Basculante 6 X 2.

Valor: R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais)

Início: 18/12/2017
Término: 17/03/2018
Embasamento legal: Licitação modalidade
Pregão nº 67/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapuçá-PR
Contratado: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa Para O Fornecimento de Serviços de Troca de Luminárias da Avenida Central do Município de Arapuçá-Pr.
Valor: R\$ 68.395,00 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais)
Inicio: 18/12/2017
Termo: 17/12/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suplementação alimentar destinado aos pacientes do centro municipal de saúde	Enfrentamento legal: Licitação modalidade Pregão nº 74/2017
--	---

Valor: R\$ 25.079,00 (vinte e cinco mil e setenta e nove reais)
 Início: 18/12/2017
 término: 17/12/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapuaá PR
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para forneci-

DA-ME
Valor R\$: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
Condições de Pagto.: Mediante a apresentação
de documento fiscal correspondente aos itens
entregues.

Empresa Vencedora: **M J SCHIAVONI & CIA LTDA-ME**
 Valor R\$: **R\$100.000,00** (cem mil reais)
 Condições de Pgto.: **Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.**

Arapuaá, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
Doado Matias
Prefeito Municipal
CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro -
CEP: 86.884-000 - Araquá/PR.
Fono/Fax: (0*43) 444-1230 - 444-1211 -

444.1257
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado da Licitação modalidade PREÇA-078-2017 com abertura em 04/01/2018, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para a contratação de empresa para

Empresa Vendedora: CIRURGICA ONIX -
EIRELLI - ME
Valor: R\$30.617,75 (trinta mil seiscentos e
dezoito reais e setenta e cinco centavos) e
condições de Pagto.: Mediante a apresentação
de documento fiscal correspondente aos itens
anexos.

Empresa Vencedora: CIRURGICA REAL
COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA
Valor R\$: R\$49.003,36 (quarenta e nove mil três
reais e trinta e seis centavos)
Condições de Pagto.: Mediante a apresentação
do documento fiscal correspondente aos itens
anexos.

Empresa Vencedora: DUOMED PRODUTOS
MEDICHO HOSPITALARES LTDA.
Valor: R\$. R\$38.666,44 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Condições de Pag.: Mediante a apresentação do documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Empresa Vencedora: HOSPITAL EXPRES
COMERCIO E ARTIGOS
Valor R\$: R\$37.758,10 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
Condições de Pagto.: Mediante a apresentação e documento fiscal correspondente aos itens entregues.

condições de Pqto.: Mediante a apresentação

Imprensa Vencedora: PETERSON ROCHA DA SILVA - ME
Valor R\$: R\$317.107,84 (dezenove mil cento e setenta e oito reais e quatro centavos)

condições de Pyto.: Mediante a apresentação

CB
P

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (43) 34441197

PORTARIA Nº.02/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

RESOLVE:

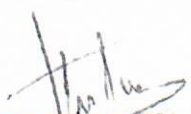
Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever, pelo período de dois anos.

Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam, os nomes abaixo:

VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO - Presidente
LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA - Secretário
CARLOS CESAR VIEIRA - Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 11 de Janeiro de 2017.


ANTENOR BRIZOLA
Presidente

69
C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 02.293.865/0001-19 - NIRE: 41203790701
"CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"



NATASHA BOTELHO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida em 14/04/1986, conforme certidão de nascimento nº 18.115, lavrada às fls. 060 do livro A-59, do Cartório e registro civil do município e comarca de Ivaiporã - PR, portadora da CI/RG nº 8.345.592-6- SSP/PR e do CPF 053.097.059-70, residente nesta cidade de Ivaiporã - PR, à Rua Jacarezinho, 180, CEP: 86870-000, a qual ingressou na sociedade em 17/04/2013 e STEFANIE BOTELHO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida em 21/04/1985 conforme certidão de nascimento nº 16.874 lavrada às fls. 172 do livro A-57 do Cartório de Registro civil do município e comarca de Ivaiporã - PR, portadora da CI/RG 7.938.832-7 SSP/PR e do CPF 047.012.729.57, residente nesta cidade de Ivaiporã - PR, à Rua Jacarezinho, 180, CEP: 86870-000, a qual ingressou na sociedade em 17/04/2013, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP", com sede nesta cidade de Ivaiporã - PR, à Avenida São Paulo, 40, Centro, CEP: 86.870-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203790701, em data de 24/11/97 e sua última alteração registrada sob nº 20132236214, em data de 17/04/2013, resolvem pela nona vez alterar e posteriormente consolidar seus dispositivos contratuais, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade aumenta seu capital social de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para R\$ 1.242.900,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais), aumento este no valor de R\$ 792.900,00 (setecentos e noventa e dois mil e novecentos reais) subscrito pelas sócias conforme segue:

30

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP 2/8
NONA ALTERAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 02.293.865/0001-19 - NIRE: 41203790701
"CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

a Sócia **NATASHA BOTELHO** subscreve 396.450 cotas no valor de R\$ 396.450,00 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) e a Sócia **STEFANIE BOTELHO** subscreve 396.450 cotas no valor de R\$ 396.450,00 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro - Da integralização: A Sócias integralizam suas cotas ora subscritas, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, mediante a entrega de 01 máquina usada tipo Calandra, com motor elétrico, Marca: Zarbmaq, no valor de **R\$ 96.700,00** (noventa e seis mil e setecentos reais); 01 máquina dobradeira de chapas, marca: Vega, usada, no valor de **R\$ 81.200,00** (oitenta e um mil e duzentos reais); 01 máquina prensa 45 ton., marca: Kaerk, usada, no valor de **R\$ 103.800,00** (cento e três mil e oitocentos reais); 05 (cinco) jogos de formas metálicas para pilares, vigas e placas, para pré-moldados, Marca: Betocom, no valor de **R\$ 132.500,00** (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais); 01 máquina tipo Calandra, para chapa 2 metros, usada, no valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais); 01 máquina tipo Ponte Rolante para 20 ton., usada, no valor de **R\$ 97.700,00** (noventa e sete mil e setecentos reais); 01 máquina tipo Dobradeira de Calha, 06 metros, usada, no valor de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais); 01 máquina tipo Prensa, 20 ton., usada, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais); 01 máquina tipo Ponte Rolante, para 15 ton., usada, no valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais); 01 máquina tipo Prensa, 45 ton., Marca: Holl, usada, no valor de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais) e **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) em dinheiro;

Parágrafo Segundo: As Sócias integralizam suas cotas, à vista, neste ato, em moeda corrente do País, com aproveitamento do saldo da conta "Créditos para futuro aumento de Capital Social", constante no Balanço Patrimonial da empresa, encerrado em 31/12/2013, no valor total de R\$ 792.900,00 (setecentos e noventa e dois mil e novecentos reais), representativa dos equipamentos e recursos ora utilizados na integralização deste aumento de capital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do disposto na cláusula anterior, o capital social no valor de R\$ 1.242.900,00 (hum milhão e duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais), dividido em 1.242.900 cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído às sócias, conforme segue:

[Handwritten signatures and initials]

3/8

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
NONA ALTERAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 02.293.865/0001-19 - NIRE: 41203790701
"CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

SÓCIAS	COTAS	CAPITAL - R\$
NATASHA BOTELHO	621.450	621.450,00
STEFANIE BOTELHO	621.450	621.450,00
TOTAIS	1.242.900	1.242.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressam na sociedade: **SIDNEY BOTELHO**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão nº 032, lavrada às fls. 017 do livro B-1- (auxiliar), do Cartório de Registro Civil da comarca de Ivaiporã - PR, portador da identidade de Engenheiro civil nº 14.176-D, expedida pelo CREA-PR, da CI/RG nº 10.619.363-0 - SSP/PR, e do CPF nº 327.178.739-53, residente nesta cidade de Ivaiporã - PR, à Rua Jacarézinho, 180, centro, CEP: 86870-000, e **LUZNETI APARECIDA PEREIRA BOTELHO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão nº 032, às fls. 017 do livro B-1 - (auxiliar) do Cartório de Registro Civil da Comarca de Ivaiporã - PR, portadora da CI/RG nº 2.101.236-0 SSP/PR e CPF nº 373.670.729-00, residente nesta cidade de Ivaiporã - PR, à Rua Jacarezinho, 180, centro, CEP: 86870-000.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação sócio-econômica da empresa, ficando desta forma sub-rogados nos direitos, deveres e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Retiram-se da sociedade, bem como de sua administração as Sócios **NATASHA BOTELHO** e **STEFANIE BOTELHO**, vendendo e transferindo suas cotas conforme segue: a Sócia **NATASHA BOTELHO** vende e transfere 621.450 cotas, no valor de R\$ 621.450,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o sócio ingressante **SIDNEY BOTELHO**; A Sócia **STEFANIE BOTELHO** vende e transfere 621.450 cotas, no valor de R\$ 621.450,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) para a sócia ingressante **LUZNETI APARECIDA PEREIRA BOTELHO**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.]

32
F

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP 4/8
NONA ALTERAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 02.293.865/0001-19 - NIRE: 41203790701
"CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

Parágrafo Primeiro: Os Sócios compradores efetuarão o pagamento das cotas ora adquiridas a prazo, em três pagamentos, na proporção de 50% para cada sócia, conforme segue: **R\$ 414.300,00** (quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais) a serem pagos em 30/12/2015; **R\$ 414.300,00** (quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais) a serem pagos em 30/12/2016 e **R\$ 414.300,00** (quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais) a serem pagos em 30/12/2017.

Parágrafo Segundo: As Sócias vendedoras retiram-se da sociedade de livre e espontânea vontade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em função do disposto na cláusula anterior o capital social de R\$ 1.242.900,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	%
SIDNEY BOTELHO	621.450	621.450,00	50,00
LUZNETI APARECIDA PEREIRA BOTELHO	621.450	621.450,00	50,00
TOTAIS	1.242.900	1.242.900,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade que era administrada pelas Sócias **NATASHA BOTELHO** e **STEFANIE BOTELHO**, doravante será administrada pelo sócio: **SIDNEY BOTELHO** com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (*art.997, VI; 1.013, 1.015, e 1.064, CC/02*). **USO DA FIRMA:** Individualmente;

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (*art. 1.011, § 1º, CC/02*).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

13

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP 5/8
NONA ALTERAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 02.293.865/0001-19 - NIRE: 41203790701
"CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

CLÁUSULA DÉCIMA: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL: Os sócios ~~RESOLVEM~~, por este instrumento, **CONSOLIDAR** os dispositivos contratuais da empresa, ficando, portanto consolidadas neste instrumento a Oitava Alteração Social (*Consolidação de Contrato Social*), bem como as alterações introduzidas pelo presente instrumento, na conformidade das cláusulas seguintes:

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 02.293.865/0001-19 - NIRE: 41203790701

SIDNEY BOTELHO, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão nº 032, lavrada às fls. 017 do livro B-1- (auxiliar), do Cartório de Registro Civil da comarca de Ivaiporã - PR, portador da identidade de Engenheiro Civil nº 14.176-D, expedida pelo CREA-PR, da CI/RG nº 10.619.363-0 - SSP/PR, e do CPF nº 327.178.739-53, residente nesta cidade de Ivaiporã - PR, à Rua Jacarézinho, 180, centro, CEP: 86870-000 e **LUZNETI APARECIDA PEREIRA BOTELHO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão nº 032, às fls. 017 do livro B-1 - (auxiliar) do Cartório de Registro Civil da Comarca de Ivaiporã - PR, portadora da CI/RG nº 2.101.236-0 SSP/PR e CPF nº 373.670.729-00, residente nesta cidade de Ivaiporã - PR, à Rua Jacarezinho, 180, centro, CEP: 86870-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**", com sede nesta cidade de Ivaiporã - PR, à Avenida São Paulo, 40, Centro, CEP: 86.870-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203790701 em 24/11/1997 e última alteração sob nº 20132236214 em 17/04/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO SOCIAL: "**C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**"

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: AVENIDA SÃO PAULO, 40, CENTRO, CEP: 86.870-000, IVAIPORÃ - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/11/1997 - PRAZO DE DURAÇÃO: *Indeterminado*.

CLÁUSULA QUARTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

24

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP 6/8
NONA ALTERAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 02.293.865/0001-19 - NIRE: 41203790701
"CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PROJETOS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA E, EXECUÇÃO DE OUTROS TRABALHOS TÉCNICOS COMO: AVALIAÇÃO DE BENS, ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E, CUSTOS DE PROJETOS E OBRAS; PLOTAGEM DE PROJETOS EM GERAL; ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS; VISTORIAS, PERÍCIAS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA - CNAE: 4120-4/00.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada pelo sócio **SIDNEY BOTELHO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, e 1.064, CC/02).

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/02).

CLÁUSULA SÉTIMA: PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, estabelecido de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: na conformidade dos quoruns específicos previstos no art. 1010 do novo Código Civil, cabendo um voto a cada quota de capital;

CLÁUSULA NONA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.242.900,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do

1

hob

San

Figue

75

%

0,00

0,00

0,00

lidas

fica

ção

A collection of handwritten marks and scribbles in blue ink on a white background. The marks include several loops, a large 'X' shape, a stylized '7', a small circle, and various other abstract shapes and lines. There is a horizontal line drawn across the bottom of the page.

8/8

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
NONA ALTERAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 02.293.865/0001-19 - NIRE: 41203790701
"CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

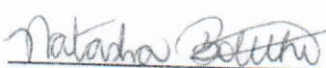
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: a Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

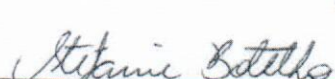
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

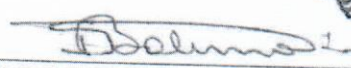
Ivaiporã - PR, 27 de dezembro de 2014.


NATASHA BOTELHO

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO


STEFANIE BOTELHO

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO


SIDNEY BOTELHO

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO


LUZNETI APARECIDA PEREIRA
BOTELHO

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO

2º Cartório de Notas Bel. Hamilton Alves Chaves da Conceição
Rua Sta. Catarina, 152 - Centro - Ivaiporã - PR - Fone/Fax: (43) 3472-2185 / Fone: (43) 3472-1208 - cartoriochaves@hotmail.com

Selo eFbmc.9e3p1.G793k, Controle: wA7AQ.rojs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de NATASHA
BOTELHO. "0005/F91LXXA50-435444-95". Dou fe. Ivaiporã, 13 de janeiro
de 2015.

Amanda Joice Chaves-Substituta

2º Cartório de Notas Bel. Hamilton Alves Chaves da Conceição
Rua Sta. Catarina, 152 - Centro - Ivaiporã - PR - Fone/Fax: (43) 3472-2185 / Fone: (43) 3472-1208 - cartoriochaves@hotmail.com

Selo UFbmc.9e3p1.Mu605, Controle: TQNJ.E.vEjF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de STEFANIE BOTELHO
LUZNETE APARECIDA PEREIRA BOTELHO e SIDNEY
BOTELHO. "0005/F3R464760-1211157-55". Dou fe. Ivaiporã, 13 de janeiro
de 2015.

Ines Cardoso Soares-Escrevente Juramentada

2º CARTÓRIO CHAVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORÃ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/01/2015
SOB NÚMERO 20147517605
Protocolo: 14/751760-5, DE 23/12/2014

EMPREGADA: 41 2 0379070 1

C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF - 02.293.865/0001-19 - IE 904.86583-40 - ALVARÁ - 8464/08

Avenida São Paulo, nº 40 - Centro
CEP: 86.870-000 - IVAIPORÃ - PARANÁ

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.293.865/0001-19

CIDADE: IVAIPORÃ

ESTADO: PARANÁ

E-MAIL: ca-construtora@hotmail.com

FONE: (43) 3472 9566

OBJETO: contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Casa de Lei e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3444-1197 ou ser entregue diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã.

A não remessa do recibo exime esta Casa Legislativa à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2018.

C A - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Representante Legal

Sidney Botelho

Engº.Civil – CREA/PR-14.176/D

Ivaiporã - Paraná

30
F**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.293.865/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1997
NOME EMPRESARIAL C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 40	COMPLEMENTO
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3472-2303		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2018** às **08:59:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/01/2018

CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF - 02.293.865/0001-19 - IE 904.86583-40 - ALVARÁ - 8464/08

Avenida São Paulo, nº 40 - Centro

CEP: 86.870-000 - IVAIPORÃ - PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 02.293.865/0001-19, sediada à Avenida São Paulo, nº 40, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2018.

C A - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Representante Legal

Sidney Botelho

Engº.Civil – CREA/PR-14.176/D

Ivaiporã - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **02.293.865/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:26:51 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **C5A2.4959.0778.D5B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80
[Assinaturas manuscritas]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02293865/0001-19
Razão Social: C A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Endereço: AV S AO PAULO 40 / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011711162627507751

Informação obtida em 24/01/2018, às 11:31:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017172548-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.293.865/0001-19
Nome: **C A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp and several illegible signatures.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131033/2017

Validade: 31/03/2018

Razão Social: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 02293865000119

Num. Registro: 15321

Capital Social: R\$ 1.242.900,00

Registrada desde : 12/05/1998

Endereço: AV SÃO PAULO, 40 CENTRO

Município/Estado: IVAIPORA-PR

Objetivo Social:

CEP: 86870000

Projetos e execução de obras de construção civil, comércio de materiais para construção, fabricação e montagem de estruturas metálicas, locação de máquinas e equipamentos, serviços topográficos, projetos e execução de pavimentação asfáltica e poliédrica e, execução de outros trabalhos técnicos como: avaliação de bens, análise de viabilidade técnica e econômico-financeira e, custos de projetos e obras, plotagem de projetos em geral, análise e acompanhamento de serviços, obras e empreendimentos, vistorias, perícias e consultoria especializada.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - SIDNEY BOTELHO

Carteira: PR-14176/D

Data de Expedição: 04/04/1984

Desde: 09/10/2008 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 358914/2017, ressaltando a

[Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner]

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/10/2017 10:57:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'D', a circled 'B', and various other scribbles and initials.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **121243/2017**

Validade: 17/03/2018

Nome Civil: SIDNEY BOTELHO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-14176/D

Registro Nacional : 1702887740

Registrado(a) desde : 04/04/1984

Filiação : ROSALVO JOSÉ BOTELHO

MARIA DO ROSARIO CARVALHO BOTELHO

Data de Nascimento : 06/10/1956

Carteira de Identidade : 10.619.363-0

Naturalidade : APUCARANA/PR

CPF : 32717873953

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 08/01/1983

Diplomação : 08/01/1983

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

7061 - CONVALE CONSTRUTORA VALE DO IVAI LTDA

Desde: 27/11/1984 Unidade: HORA/DIA

15321 - C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Desde: 09/10/2008 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 332833/2017.

86

Emitida via Internet em 18/09/2017 10:18:05

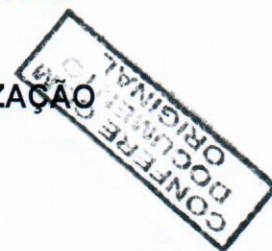
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'A' and various other marks.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



82
P

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 6659 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **02.293.865/0001-19**, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **02.293.865/0001-19**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 283133696753436

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 14/02/2018

FUNCIONÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, segunda-feira, 15 janeiro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'B' at the top, and several cursive signatures below.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.293.865/0001-19
Certidão nº: 137175369/2017
Expedição: 18/09/2017, às 15:19:57
Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.293.865/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

Nº 137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
ANTONIA MARIA SOUSA RODRIGUES
KELLY PRACZUM ROMANO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra pessoa jurídica de direito privado:

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 02.293.865/0001-19, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IVAIPORA/PR, 25 de Janeiro de 2018, 12:43:04

(Assinatura)
ANTONIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Antonia Maria Sousa Rodrigues
Empregada Juramentada

Comarca de Ivaipora
Cartório do
Distribuidor e Anexos
Maria G. C. Custodio
Escritor

Custas = R\$ 40,09

Página 0001/0001

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv 4:2

(Assinaturas e rubricas)

CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF - 02.293.865/0001-19 - IE 904.86583-40 - ALVARÁ - 8464/08

Avenida São Paulo, nº 40 - Centro

CEP: 86.870-000 - IVAIPORÃ - PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa **C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 02.293.865/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **SIDNEY BOTELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.619.363-0 e do CPF nº 327.178.739-53, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2018.

C A - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Representante Legal

Sidney Botelho

Engº.Civil – CREA/PR-14.176/D

Ivaiporã - Paraná

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular mark and various initials like 'B', 'T', 'Di', 'L', 'M']

CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF - 02.293.865/0001-19 - IE 904.86583-40 - ALVARÁ - 8464/08

Avenida São Paulo, nº 40 - Centro

CEP: 86.870-000 - IVAIPORÃ - PARANÁ

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã - Pr.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2018.

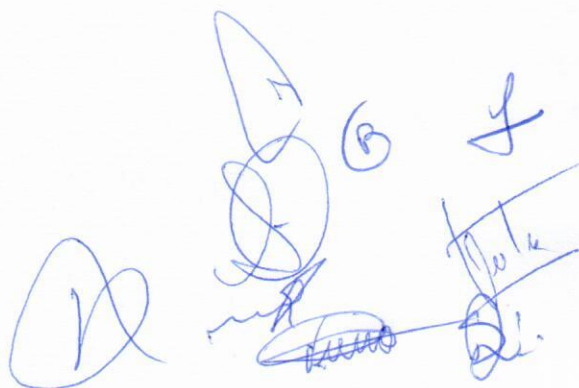
C A - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Representante Legal

Sidney Botelho

Engº.Civil – CREA/PR-14.176/D

Ivaiporã - Paraná



CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF - 02.293.865/0001-19 - IE 904.86583-40 - ALVARÁ - 8464/08

Avenida São Paulo, nº 40 - Centro

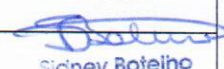
CEP: 86.870-000 - IVAIPORÃ - PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Tomada de Preços nº. 01/2018.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOCAL DA OBRA Município - Lote	Nome	Especialidade	CREA nº	Data de Registro	Assinatura
Arapuã	Sidney Botelho	Engenheiro Civil	PR-14.176/D	04/04/1984	 Sidney Botelho ENGº CIVIL - CREA-PR 14.176/D RG: 10.619.363-0-SSP/PR CPF: 327.178.739-53

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2018.

CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Representante Legal

Sidney Botelho

Engº.Civil – CREA/PR-14.176/D

Ivaiporã - Paraná



CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF - 02.293.865/0001-19 - IE 904.86583-40 - ALVARÁ - 8464/08

Avenida São Paulo, nº 40 - Centro

CEP: 86.870-000 - IVAIPORÃ - PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Tomada de Preços nº01/2018

O signatário de presente, o senhor Sidney Botelho, representante legalmente constituído da proponente C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **empresa de pequeno porte**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2018.

C A - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Representante Legal

Sidney Botelho

Engº.Civil - CREA/PR-14.176/D

Ivaiporã - Paraná

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'A' and several other marks.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP:86.884000

– Fone: 043 -3444-1197

CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Cadastro de fornecedor nº 79-5	CNPJ:02.293.865/0001-19
Nome: C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA –EPP (consvale)	
Endereço: Avenida São Paulo N°40 Bairro: Centro	
Município:Ivaiporã	Estado: PR CEP:86.870-000
Capital Social: R\$ 1.242.900,00	

Descrição das Certidões:

Validade:

Contrato Social da empresa;

Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

Comprovante de inscrição CNPJ;

Certificado de Regularidade do FGTS ;

15/02/2018

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais unificada com INSS; 07/04/2018

Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

08/03/2018

Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da empresa;

14/02/2018

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16/03/2018

CICAD

Análise do Balanço Patrimonial da Empresa;

Certidão Simplificada;

Certidão Negativa de Falência e Concordata

A Diretora de Departamento de Licitações, por intermédio da Comissão de Licitações, no cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, certifica que o fornecedor acima identificado esta inscrito no cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Arapuã e habilitado a participar do processo de Licitação.

Bruna Claro

Bruna Maise Claro de Matos

Diretora de Departamento de Licitação



Construtora e Empreendimentos LTDA

CNPJ 02.293.865/0001-19

CAD/ICMS: 904.86583-40

Projetos, Administração de Obras, Execução de Obras,
Estruturas Metálicas, Pavimentação Asfáltica, Plotagem
de projetos e Locação de Máquinas

Av. São Paulo, 40 - Centro - Caixa Postal 211

Fone/Fax (43) 3472-9566 - CEP 86870-000 - Ivaiporã - Paraná
CA-constutora@hotmail.com

PROTOCOLO N° 05/2018
Data 06/02/18
Horas 09:05
CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF - 02.293.865/0001-19 - IE 904.86583-40 - ALVARÁ - 8464/08

Avenida São Paulo, nº 40 - Centro

CEP: 86.870-000 - IVAIPORÃ - PARANÁ

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº01/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à elaboração da **construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 119.178,23 (**Cento e dezenove mil, cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos**).

O prazo de execução do objeto é de **até 120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (**sessenta**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2018.

CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Representante Legal

Sidney Botelho

Engº.Civil – CREA/PR-14.176/D

Ivaiporã - Paraná

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, informamos os dados bancários para depósito.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA 0724

C/C 411-2

[Handwritten signatures and initials]



CNPJ/MF - 02.293.865/0001-19 - IE 904.86583-40 - ALVARÁ - 8464/08

Avenida São Paulo, nº 40 - Centro

CEP: 86.870-000 - IVAIPORÃ - PARANÁ

CONSTRUTORA
e Empreendimentos Ltda.

OBRA: Ampliação do Prédio da Câmara

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Arapuã

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Placa da obra				
1.2	Locação da Obra	M ²	3,00	119,40	358,20
1.3	Barracão de obra	M ²	6,00	298,50	1.791,00
		M ²	84,38	2,99	251,87
2	INFRA E SUPERESTRUTURA				2.401,07
2.1	Estacas Ø20cm armadas hm=5cm	M	105,00	61,69	6.477,45
2.2	Blocos de concreto armado	M ³	1,92	1.343,25	2.579,04
2.3	Viga Baldrame, viga cinta, vergas e contra vergas	M ³	8,15	1.781,05	14.515,56
2.7	Pilares de concreto armado	M ³	2,70	1.606,93	4.338,70
3	ALVENARIA				27.910,75
3.1	Alvenaria em alvenaria de tijolos 6 furos	M ²	240,20	57,91	13.909,74
3.2	Impermeabilização de viga baldrame	m ²	10,40	22,19	230,76
4	COBERTURA				14.140,50
4.1	Estrutura em madeira para sustentação da cobertura	M ²	84,38	58,01	4.894,76
4.2	Cobertura com telha de fibrocimento 6mm e acessórios	M ²	84,38	35,02	2.955,33
4.3	Calhas de corte 60cm	M	15,35	44,78	687,30
4.4	Rufos corte 50cm	m	26,05	38,81	1.010,87
5	REVESTIMENTO				9.548,25

9.548,25

5.1	Chapisco, emboco e reboco		M²	480,40	42,09	20.219,32
5.2	Tarugamentometálico p/ suportar forro de PVC		M²	84,38	19,80	1.670,77
5.3	Forro de PVC		m²	84,38	24,88	2.098,95
6 ESQUADRIAS						
6.1	De madeira					
6.1.1	Portas de madeira (80x2,10) com batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e parafusos		UND	3,00	587,05	1.761,15
6.2	BLINDEX					
6.2.1	Esquadria de vidros blindex 8mm		m²	5,80	567,15	3.289,47
7 PISOS						
7.1	Contra piso em concreto					
7.2	Cerâmica esmaltada 1ª qualidade 20x40cm com rodapé		M²	84,38	40,99	3.459,07
			M²	88,02	49,65	4.370,24
8 INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
8.1	Pontos de luz no teto com fiação e luminárias de LED		und	8,00	161,19	1.289,52
8.2	Pontos de tomada e interruptores c/ fiação e acabamentos		und	15,00	79,60	1.194,00
9 PINTURA						
9.1	Aplicação de textura nas paredes internas e externas		M²	480,40	9,95	4.779,98
9.2	Pintura em paredes interna e externas com tinta latex de 1ª linha em 3 demãos		M²	480,40	17,91	8.603,96
9.3	Pintura com tinta esmalte sintético nas esquadrias de madeira		m²	5,04	19,90	100,30
10 SERVIÇOS EXTERNOS						
10.1	Calçada em concreto alisado nos entornos da obra e=5cm		M²	15,35	40,99	629,26
10.2	Calçada em concreto alisado na entrada da garagem		M²	14,60	40,99	598,51
10.3	Cerâmica esmaltada (20x40) nas calçadas no entorno da obra e entrada de carros		M²	29,95	44,78	1.341,01
10.4	GRAMA EM LEIVA					
10.4.1	Plantio de grama tipo esmeralda no patio		M²	48,20	12,44	599,49
11 PINTURA GERAL NA ÁREA EXISTENTE						
11.1	Pintura com tinta latex de 1ª linha nas paredes externas		m²	256,00	17,91	4.584,96
11.2	Pintura com tinta latex de 1ª linha em muro		m²	179,00	17,91	3.205,89



 2.10.13

11.3	Pintura com tinta esmalte de 1ª linha em 3 demãos em grades de ferro	m²	61,00	19,90	1.213,90
12 LIMPEZA DA OBRA					9.004,75
12.1	Limpeza da obra	m²	84,38	1,99	167,92
TOTAL DO ORÇAMENTO					119.178,23


 Sidney Botelho
 ENGº CIVIL - CREA-PR 14.176/D
 RG: 10.619.363-0-SS/PR
 CPF: 327.170.739-53

A

Q

S

~~11/18~~

11/18

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF - 02.293.865/0001-19 - IE 904.86583-40 - ALVARÁ - 8464/08
Avenida São Paulo, nº 40 - Centro
CEP: 86.870-000 - IVAIPORÃ - PARANÁ

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	1ª MÊS			2ª MÊS			3ª MÊS			4ª MÊS			PREÇO TOTAL SERVIÇO
		%	30 DIAS		%	60 DIAS		%	90 DIAS		%	120 DIAS		
1	Serviços preliminares	100%	R\$ 2.401,07											2.401,07
2	Infra e Superestrutura	50%	R\$ 13.955,37		50%	R\$ 13.955,37								27.910,75
3	Alvenaria	50%	R\$ 7.070,25		50%	R\$ 7.070,25								14.140,50
4	Cobertura				100%	R\$ 9.548,25								9.548,25
5	Revestimento							50%	R\$ 11.994,52		50%	R\$ 11.994,52		23.989,03
6	Esquadrias				50%	R\$ 2.525,31					50%	R\$ 2.525,31		5.050,62
7	Pisos							50%	R\$ 3.914,66		50%	R\$ 3.914,66		7.829,31
8	Instalação Elétrica							50%	R\$ 1.241,76		50%	R\$ 1.241,76		2.483,52
9	Pintura							50%	R\$ 6.742,12		50%	R\$ 6.742,12		13.484,24
10	Serviços Externos							50%	R\$ 1.584,13		50%	R\$ 1.584,13		3.168,27
11	Pintura Geral na área existente							50%	R\$ 4.502,38		50%	R\$ 4.502,38		9.004,75
12	Limpeza da Obra										100%	R\$ 167,92		167,92
VALORES DAS PARCELAS.....														
VALORES DAS PARCELAS ACUMULADAS		19,66%	R\$ 23.426,70		27,77%	R\$ 33.099,18		25,16%	R\$ 29.979,56		27,42%	R\$ 32.672,79		R\$ 119.178,23
			R\$ 23.426,70		47,43%	R\$ 56.525,88		72,58%	R\$ 86.505,44		100,00%	R\$ 119.178,23		R\$ 119.178,23

Sidney Botelho
Sidney Botelho
ENGº CIVIL - CREA 14.176-D
CPF 327.178.739-53
RG 10.619.363-0/PP

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

101



Construtora e Empreendimentos LTDA

CNPJ 02.293.865/0001-19

CAD/CMS: 904.86583-40

Projetos, Administração de Obras, Execução de Obras,
Estruturas Metálicas, Pavimentação Asfáltica, Plotagem
de projetos e Locação de Máquinas

Av. São Paulo, 40 - Centro - Caixa Postal 211

Fone/Fax (43) 3472-9566 - CEP 86870-000 - Ivaiporã - Paraná

CA-construtora@hotmail.com

PROTOCOLO N.º 06.12018
Data 06.02.18 Horas 10:06

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

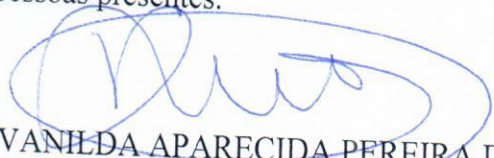
PROPONENTE: C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

BEI - 27

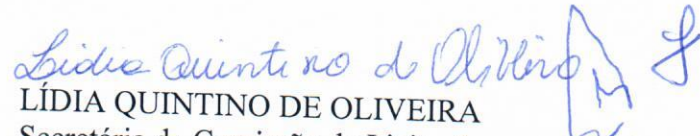
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
REF: EDITAL DE Tomada de Preço Nº 1/2018 Câmara Municipal de Arapuã

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e as
propostas de preços, em atendimento ao edital da Tomada de preço
nº 1/2018 - Câmara Municipal de Arapuã

Aos seis dias de fevereiro de 2018, às 10:00, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 002/2017, composta pelos seguintes membros: VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO, LÍDIA QUINTINO DE OLIVEIRA e CARLOS CESAR VIEIRA, estando também presentes o contador ANTONIO OSNI MATHIAS e Diretora de Departamento BRUNA MAISE CLARO DE MATOS, os vereadores CARLOS CÉSAR VIEIRA, ALISON DIAS PAULINO, MARCELO GOMES OLIVEIRA E ANTENOR BRISOLA, para proceder com o recebimento dos envelopes protocolizados pelos proponentes interessados no fornecimento e prestação de serviço do objeto da Tomada de Preço nº 1/2018, Câmara Municipal de Arapuã, a saber: contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara Municipal de Arapuã. Aberta a sessão, verificou-se que compareceu apenas uma empresa das 04 empresas que efetivaram o cadastro, sendo ela a construtora C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, assim como também apenas ela protocolou envelopes com o objetivo de participação no certame. O proprietário da empresa compareceu para ser credenciado a participar e acompanhar o julgamento. No início da sessão os presentes rubricaram os envelopes após terem constatado que os mesmos estavam todos lacrados. Em seguida procedeu-se à abertura do envelope de documentos e foi constatado que a empresa participante estava regular em todos os itens relacionados à documentação solicitada no edital, sendo considerada assim habilitada a continuar no certame. Na sequência deu-se a abertura dos envelopes proposta, sendo verificado também que a empresa apresentou todos os requisitos definidos no edital, sendo permitido desta forma verificar qualificação da mesma para a prestação de serviço do objeto licitado. A abertura dos envelopes das propostas deu-se na sequência e a empresa C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou proposta dentro das condições estabelecidas no edital, tanto no quesito valor quanto a formalidades da proposta. O valor proposto foi de R\$ 119.178,23 e cronograma de execução de 120 dias, conforme prazo máximo estabelecido no edital. A empresa C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA foi classificada em primeiro lugar, e foi considerada vencedora neste procedimento licitatório Tomada de Preço 001/2018. Nada mais havendo a tratar, a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pela Comissão e demais pessoas presentes.


VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação


CARLOS CESAR VIEIRA
Membro da Comissão de Licitação


LÍDIA QUINTINO DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão de Licitação



104

À PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente a presença da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Arapuã, para solicitar análise final, referente ao processo administrativo de Licitação, modalidade Tomada de preço, tipo Menor Preço Global, para posterior análise e decisão da Presidência da Câmara Municipal.

Arapuã, 06 de fevereiro de 2018.

Vanilda Aparecida Pereira de castro

Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 21/2017

Tomada de Preços nº 01/2018

Assunto: Contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara Municipal de Arapuã, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste.

I - RELATÓRIO:

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Arapuã, acerca da análise de julgamento das propostas objeto da Tomada de Preço 01/2018, referente a contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara Municipal de Arapuã, em observância ao descrito no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro constante no Edital de Tomada de Preço nº 01/2018.

Salienta-se que o referido procedimento licitatório é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei nº 8.666/93.

Observa-se que o Edital da Tomada de Preços 01/2018 foi aprovado por meio desta Procuradoria, através do Parecer Jurídico acostado às fls. 36/37, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Após, os trâmites procedimentais foram praticados e o Aviso de Licitação publicado (fls. 67).

Segundo se depreende da Ata de folhas 103, foi realizada a sessão pública da Tomada de Preços nº 01/2018, para recebimento das propostas, no dia 06 de Fevereiro de 2018, às 10h00min.

Extrai-se do processo licitatório que somente a empresa C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.293.865/0001-19, protocolou envelopes com o objetivo de participar do certame. Referida empresa esteve presente através do sócio SIDNEI BOTELHO, CPF nº 327.178.739-53, representante devidamente credenciado a acompanhar o julgamento.

Após a abertura do envelope de documentos (envelope "1"), a empresa supramencionada restou habilitada; com a abertura do envelope "2", contendo a proposta de preço, verificou-se que a empresa apresentou proposta dentro do valor e prazo proposto no Edital.

É o breve Relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA:

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella di Pietro pode ser conceituado como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 2007, p. 325).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

A obrigatoriedade de observar o regime de licitações decorre do disposto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37...

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento; mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Segundo o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Já o Art. 23 da mesma lei, assim determina:

“As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

b) tomada de preços, até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (...).”.

Após análise completa da Tomada de Preços 01/2018, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas que determina a legislação específica (Lei 8.666/93).

III – CONCLUSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

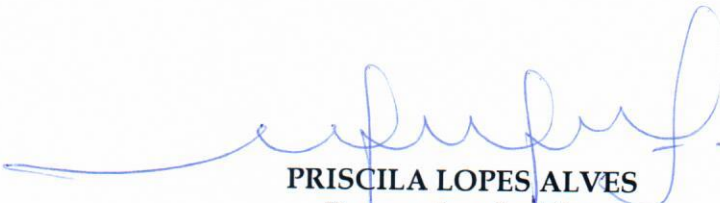
Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Verifica-se portanto, que a empresa C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.293.865/0001-19, sediada na Avenida São Paulo, nº 40, Centro, Ivaiporã, Estado do Paraná, única participante do certame, atendeu todos os dispositivos da legislação em vigor, qual seja, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Todas as demais formalidades foram respeitadas, sobretudo, quanto à habilitação, bem como a proposta comercial, estando, portanto, a presente licitação em condições de ser homologada, após o decurso do prazo recursal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 06 de Fevereiro de 2018.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor Antenor Brisola, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídica recomendando a homologação e Adjudicação do certame, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Modalidade: Tomada de Preços

Processo Administrativo nº 21/2017

Forma de Julgamento: Menor Preço, Global

Forma de Pagamento/ Reajuste: conforme Edital

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Objeto: contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Fornecedor: C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA -
CNPJ:02.293.865/0001-19 Valor Total: R\$ \$ 119.178,23 (cento e
dezenove mil, cento e setenta oito reais, vinte e três centavos)

Arapuã, 16 de fevereiro de 2018


Antenor Brisola
Presidente da Câmara

Publicação Legal

Observatório Social de Pitanga

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Observatório Social de Pitanga convoca todos os associados da Entidade e convida os cidadãos Pitangueses interessados no futuro do nosso município, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 23 de MARÇO de 2018 (sexta-feira) às 19:30 horas, para primeira chamada e às 20:00 para segunda chamada, na sede da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) subseção de Pitanga, na rua Dep. Francisco Costa, n. 390, centro da cidade de Pitanga-Pr, na qual será deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apresentação das atividades desenvolvidas no período;
- 2 - Apresentação das chapas, escolha, eleição e posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- 3 - Outros assuntos pertinentes.

Rua João Gonçalves Padilha, 571 - Caixa Postal 41 - C.G.C. 78.590.148/0001-10
Fone/Fax: (41) 3646-3066 - CEP 85200-000 - Pitanga - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, em conformidade com o Artigo 61 e 859 da Constituição das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 28 de fevereiro de 2018, às 9:00 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizado na Rua João Gonçalves Padilha n. 581, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- 3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, no âmbito do base territorial do sindicato (citar o município em caso de extensão de base);
- 4 - Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
- 5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Sindical em conformidade com os artigos 578 e seguintes da Constituição das Leis do Trabalho - CLT;

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 10:00 horas do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou

PARANÁ CENTRO JORNAL DE NOTÍCIAS E NEGÓCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2016 DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM GRAMA, SINTÉTICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A EMPRESA CW CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 016723880001-44, sediada na Rua Presidente Café Filho nº 1410, Município de Arapuçá - Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Deodato Matias, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Arapuçá - Pr, doravante denominada CONTRATANTE, sendo neste ato representada pelo PREFEITO SR. DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a empresa CW CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.305.541/0001-92, com sede na Rua Emano Pereira nº 145, Pitanga - Pr, CEP 85200-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. WILSON Carlos Jaskev Kaluz.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuçá
CONTRATADA: CW CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 82.305.541/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuçá - PR, R\$ 118.23,23 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais, vinte e três centavos)
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
TERMINO: 02/02/2019
PRazo DE EXECUÇÃO: Será executado em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 1º dia, após a assinatura da Ordem de Serviço.
EMPASAMENTO: Não, tomada de Preço nº 001/2018, homologado em 16 de fevereiro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 - Centro - Arapuçá - PR - CEP: 85.884-000 - Fone: 43.344.1197
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
O Senhor Antenor Bissola, Presidente da Câmara Municipal de Arapuçá, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, para regulação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do HOMOLOGAR A ADJUDICAÇÃO a presente licitação nos termos:
Modalidade: Tomada de Preços
Processo Administrativo nº 21/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Renda Mensal Global
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuçá - PR, R\$ 118.23,23 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais, vinte e três centavos). Valor Total: R\$ 5.181,79 (cinco mil e cento e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Arapuçá, 16 de fevereiro de 2018

Antenor Bissola
Presidente da Câmara

Município de Arapuçá

Rua Presidente Café Filho, nº 1410 - Centro - CEP: 85.884-000 - Arapuçá - PR

1º ARQUIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 ADMINISTRATIVO 31/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CW CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12/02/2019.

Termo

fevereiro de 2018, podendo ser objeto de novo ativo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda - Do Realizante - Fica ressaltado o valor contratado, tendo como base os valores estabelecidos no Pregão 13/2015 por mais 12 (doze) meses. Novo reajuste será realizado de acordo com a cláusula de reajuste do novo termo de contrato, sendo que o mesmo será realizado de acordo com a cláusula de reajuste do contrato original. Assim, os reajustes e acréscimos, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Arapuçá-PR, em 02 de fevereiro de 2018.

Deodato Matias

Prefeito do Município de Arapuçá

Celso Celestino Silva

Instituto de Saúde Bom Jesus

Testemunhas:

Jose Manoel Claudemiro da Cruz

CNPJ: 040.385.355-27

Christiane Stefani da Silva

CPF: 632.950.885-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Arapuçá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalizada Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço, que fará às 09h00min do dia 02 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, Sítio à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuçá - PR, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVENIO Nº 170/2017 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, Pregão Máximo: R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Recebimento da Proposta: Dia 02 de março de 2018 às 09h00min. Os Editais e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 09h00min às 17h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

Christiane Garcia Kaluz

Proponente

Deodato Matias

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSER

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Deputado sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2017, de 16 de junho de 2017, homologado em 26 de setembro de 2017.
O Município de Arapuçá, através de seu representante legal, Prefeito Deodato Matias, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, CONVOCA o candidato aprovado e habilitado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Café Filho, nº 1410, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para o cargo em que foi aprovado, munido das seguintes informações:
13 da Lei nº 8.429/92. Supra indicado, e declaração de bens e valores, constante da exigência prevista no artigo 13 da Lei nº 8.429/92.
NOME DO CANDIDATO: DIOGO CÂNDIDO ESSER
CLASSE: 1º LUGAR
CARGO: MECANICO
DIAGNOSTICO: 105382103
C/HORARIA: 40 HS/SEM
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuçá aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezeto.

Deodato Matias

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSER

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

(Publicado no diário oficial do município Jornal Paraná Centro- edição nº 1214)

Nome do Candidato: WELLINGTON WILLIAN COLHERI

CLASSE: 1º LUGAR

CARGO: MOTORISTA

DOCUMENTO: RG 371843378

C/HORARIA: 20 HS/SEM

LEIA-SE:

NOME DO CANDIDATO: WELLINGTON WILLIAN COLHERI

CLASSE: 1º LUGAR

CARGO: MOTORISTA

DOCUMENTO: RG 371843378

C/HORARIA: 40 HS/SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, nº 1410 - Centro - CEP: 85.884-000 - Arapuçá - PR

11
B

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA C.A CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA

A Câmara Municipal de Arapuã, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua José Constantino dos Santos, nº. 1411, centro, Arapuã, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente desta Casa Legislativa o **Sr. Antenor Brisola**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 1.497.191-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 207.592.319-15, brasileiro, casado, residente no Sítio São José, Alto Alegre, neste Município de Arapuã, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **C.A CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. São Paulo, nº 40, centro, cidade de Ivaiporã, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.293.865/0001-19, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Sidney Botelho**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS 01/2018**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 06/02/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Parágrafo único – A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo assessor jurídico desta Casa de Lei.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços 01/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº

B

8.666/93, e ao Tomada de Preços nº 01/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Tomada de Preços 01/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

112
6



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será executado em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço e deverá estar de acordo **com as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.02.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
FONTES: 001
NATUREZA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$119.178,23 (cento e dezenove mil, cento e setenta e oito reais, vinte três centavos).

II - **Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.**

O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CDN definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências

legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

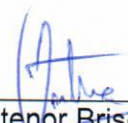
Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

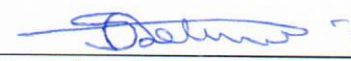
114
13

115
B

Arapuã- PR, 19 de fevereiro de 2018.

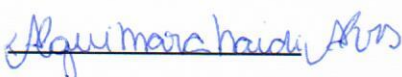


Antenor Brisola
Presidente da Câmara
Contratante



Sidney Botelho
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Alguimara Naidi Alves
RG: 13.251.756-8
CPF: 101.523.239-61



Bruna Maise Claro de Matos
RG: 13.153.412-4
CPF: 077.512.959-37

116
B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã

CONTRATADO: C.A CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 02.293.865/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

VALOR: R\$ 119.178,23 (cento e dezenove mil, cento e setenta e oito reais, vinte três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 19/02/2018

TÉRMINO: 18/02/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será executado em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia, após a assinatura da Ordem de serviço.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 001/2018, homologado em 16 de fevereiro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2018

Cerro Azul, SUDOESTE: Por uma linha seca, com rimo 59°55'53" SO, medindo 22,00 metros, confrontando com a Rua Sete de Setembro, SUDOESTE: Por uma linha seca, com rimo 30°04'07" NO, medindo 14,00 metros, confrontando com o lote n. 16 da mesma quadra; NOROESTE: Por uma linha seca, com rimo 59°55'53" NE, medindo 22,00 metros, confrontando com terras e lote n. 18 da mesma quadra. Fica devidamente CITADO os confrontantes, seus sucessores, herdeiros e desconhecidos e os eventuais interessados, para que, compareçam perante este Juízo, no dia 05 de abril de 2018, às 17:00 horas (dezesseis horas), para audiência de conciliação, artigo 334 do CPC. O prazo para resposta de 15 (quinze dias) úteis, será contado a partir da realização da audiência. b) a ausência de resposta implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial, o que implicará na audiência e obrigatório (possivelmente ou por intermédio de representante, por meio de procurador específico, com outorga de poderes para negociar e transigir), a ausência injustificada e considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa; d) as partes devem estar acompanhadas de seus advogados. CUMPRE-SE DADO E PASSADO nesta cidade de Pitanga, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Thiago Rodrigo Martins, Adv. Juramentado, que o fiz digitar e a subscrever.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PITANGA

Fundado em 14/01/84 - Reconhecido pelo MTB em 14/05/84, sob n.º 24.290-002.566/84
Rua João Gonçalves Padilha, 571 - Caixa Postal 41 - C.G.C. 78.590.148/0001-10
Fone/Fax: (41) 3646-3066 - CEP 85300-000 - Pitanga - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Constituição das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 28 de fevereiro de 2018, às 9:00 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizada na Rua João Gonçalves Padilha n.º 581, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- 3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato (cltar o município em caso de extensão de base);
- 4 - Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
- 5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Sindical em conformidade com os artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 10:00 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o artigo 80 de seu Estatuto Social e art. 359, da CLT.

Pitanga, 12 de fevereiro de 2018

DIRETOR ALVES DE LIMA
CPF nº 33.318.113-13
Diretor Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Constituição das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 28 de fevereiro de 2018, às 9:00 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizada na Av. Getúlio, n.º 389, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- 3 - Deliberar sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato (cltar o município em caso de extensão de base);
- 4 - Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
- 5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Sindical em conformidade com os artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- 6 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Coesiderativa de acordo com o que dispõe o inciso IV do artigo 8 da Constituição Federal e da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/04/1994. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 10:00 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o artigo 80 de seu Estatuto Social e art. 359, da CLT.

Jardim Alegre, 20 de Fevereiro de 2018

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 - Centro - Arapuaí/PR - CEP: 86.884-000 - Fone: 43 3444-1197

O Senhor Antenor Brisola, Presidente da Câmara Municipal de Arapuaí, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.669/93 e alterações posteriores, a vista do parecer favorável exarado pelo Procurador Jurídico recomendando a homologação e Adjudicação do certame, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Modalidade: Tomada de Preços

Processo Administrativo nº 21/2017

Forma de Julgamento: Menor Preço, Global

Forma de Pagamento: Reajuste conforme Edital

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias

O prazo de entrega será contado a partir da data de homologação global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de praça, duas salas e pintura da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuaí.

Fornecedor: CA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ 02.293.865/0001-19 Valor Total: R\$ 5.119.178,23 (cinco e dezoito mil, cento e setenta e oito reais, vinte e três centavos)

Arapuaí, 16 de fevereiro de 2018

Antenor Brisola

Presidente da Câmara

Município de Arapuaí

Estado do Paraná

CNPJ nº 02.293.865/0001-19

Rua Presidente Café Filho, nº 443, 444, 445 - Arapuaí/PR.

Fone/Fax: (043) 444.1230 - 444.1211 - 444.1257

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BOM JESUS. PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2018.

Termo de Aditivo que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PM) e a Empresa INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS objetivando a aquisição de CONTRATO DE EMPREENDIMENTO DE EMPREENDIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE IMAGEM, EXAMES HEMATOLOGIAIS, EXAMES DE RADIOLOGIA, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, INTERAGÊNCIA HOSPITALARES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA UM PERÍODO DE 12 (doze) meses, conforme especificação no objeto do Pregão nº 13/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PM) pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida São João, nº 528 Bairro Jardim Colúmbia D, CEP: 86.051-080 Londrina - PR.

A BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.597.753/0001-75, representada por seu Administrador, o Sr. CELSO CELESTINO SILVA, inscrito no CNPJ nº 238.291.099-20, e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.391.578-B-SS/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado e celebraram o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com a Lei nº 8.669/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais disposições e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira - Prazo - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 12 (doze) meses a partir de 02 de

Art. 2º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação, ficando o presente termo de aditivo em conformidade com a Lei nº 8.669/93 e suas alterações, e demais disposições e condições a seguir estipuladas.

Prefeitura Municipal de Arapuaí

Estado do Paraná

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 13/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 13/2018

118
B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.001489/0001-41
Rua José Constantino dos Santos, N° 1411 – centro – CEP 86884-000

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

A

C.A CONNSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA

CNPJ: n°02.293.865/0001-19

Endereço: AV. São Paulo, n°40, centro, cidade de Ivaiporã /PR

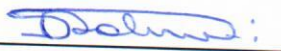
Nos termos do Contrato Administrativo n° 02/2018, de 19/02/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Arapuã e a empresa C.A CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA, fica a CONTRATADA autorizada a dar início a prestação de serviços de fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem, duas salas e pinturas da parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, fornecendo para tanto a mão de obra necessária.

Arapuã-PR, 22 de fevereiro de 2018.



Antenor Brisola

Presidente da Câmara Municipal de Arapuã



Sidney Botelho

Representante da Contratada

C.A CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTO LTDA